



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.552, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À VERMINOSE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose na primeira de abril de cada ano.

Art. 2º - A Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose tem como objetivos:

- I** – Promover a conscientização e orientar com regras básicas de cuidados de higiene domiciliar e pessoal para evitar a contaminação, através de profissionais qualificados;
- II** – Viabilizar a integração de órgãos e entidades, públicos e privados em ações conjuntas em benefício da comunidade;
- III** - Possibilitar através de órgãos competentes, exames clínicos a serem realizados junto à rede pública de saúde;
- IV** – Disponibilizar, durante a Semana, distribuição gratuita de vermífugos, mediante requisição médica.
- V** – Elaborar e distribuir cartilhas didáticas para ficar a disposição da comunidade em geral, apontando as causas, os sintomas, os meios de prevenção à verminose e onde procurar tratamento;

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o objetivo de custear possíveis despesas em relação da programação Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose.

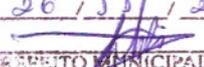
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 26 de Novembro de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONÓ A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1.552 / 2014
EM, 26 / 11 / 2014

PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 160/2014 – Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior